



ÁGUA DE IVOTI
O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

JUSTIFICATIVA 18/2024

PROCESSO EMERGENCIAL PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTÃO NA ETE KAIHATSU

Venho por meio deste justificar a necessidade de realizar o serviço de instalação de um portão na Estação de Tratamento de Esgoto Kaihatsu, por dispensa e sem necessidade de Pesquisa de Preço.

Fundamento o pedido com base no artigo 12, da Resolução nº 04, de 11 de outubro de 2023, da Autarquia Água de Ivoti, a qual prevê a compra direta sem a necessidade de Pesquisa de Preço, sendo, tão somente, necessária a juntada de nota fiscal do fornecedor, conforme se verifica:

Art. 12. Com base no § 2º, art. 95, da NLLC que conceitua “pequenas compras” quando o valor não exceder R\$ 11.441,66 (onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), observando ainda o § 2º, art. 75, da referida Lei que duplica os valores das dispensas para consórcios, autarquias e fundações, e, considerando ainda a necessidade de observar os princípios da desburocratização, celeridade e economicidade, estabelece o seguinte regramento para a realização de pequenas compras ou contratações:

Valor	Classificação	Documentos Obrigatórios (no mínimo)
De R\$ 0,01 até R\$ 1.000,00	Compra Direta	Solicitação de Compra de Material/Serviços, nota de empenho e documento fiscal do fornecedor. Fica dispensada a Pesquisa de Preços em razão do pequeno valor.
De R\$ 1.000,01 até R\$ 3.000,00	Compra Direta	Solicitação de Compra de Material/Serviços, Cesta de Pesquisa de Preços contemplando ao menos 3 (três) comprovações de valor praticado no mercado, habilitação jurídica, nota de empenho e documento fiscal do fornecedor.

Considerando que a referida Estação de Tratamento de Esgoto é propriedade da autarquia Água de Ivoti.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

Considerando o item "V. Condições e Restrições" da Licença de Operação Nº 26/2023 da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ivoti quanto ao cercamento da área (item 4.1) conforme recomendação técnica que a área da ETE deverá ser isolada de modo a impedir o livre acesso da população ao local.

Considerando que o prazo final para o cercamento segundo a licença de operação é de 90 dias a partir de 27/11/2023.

Considerando que a ETE já está cercada e que existe um portão empenhado, faltando assim, apenas a execução de instalação.

Portanto, com base nos fundamentos supracitados e no princípio da celeridade do processo licitatório, previsto no art. 5º, da NLLC, solicito que seja autorizada e realizada a instalação do portão com urgência.

Ivoti, 11 de junho de 2024.

Alexander Bervian

Técnico em Tratamento de Água e Esgoto